



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021, acrescentando o dia da Emancipação Política do município aos feriados de Fundão/ES."

Os **Vereadores** que subscrevem, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, propõem para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Fundão/ES, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:—
I - Dia 19 de março: Consagração a São José;—
II - Sexta feira da Paixão - data móvel; (...)"~~

"**Art. 1º** Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:
I - Dia 19 de março: Consagração a São José;
II - Sexta feira da Paixão - data móvel;
III - Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão. (...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 04 de abril de 2022.

FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vereador do município de Fundão/ES





Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do município de Fundão/ES

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

Vereador do município de Fundão/ES


VILCIMAR CORREA

Vereador do município de Fundão/ES


PAULO ROBERTO COLE

Vereador do município de Fundão/ES


ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Vereador do município de Fundão/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Em recente alteração legislativa, os feriados municipais de Fundão se restringiram apenas à Consagração a São José, comemorado no dia 19 de março e o da Paixão, data móvel.

As demais datas, dentre elas a de emancipação do município de Fundão ficaram submetidas à decisão administrativa do Poder Executivo, que poderá utilizar-se dos decretos para estabelecer pontos facultativos, limitados à 12 (doze) por ano.

Porém, muitos cidadãos têm buscado aos Vereadores para reclamar da revogação do feriado de emancipação do município, comemorado sempre na data de 05 de julho.

Tal data sempre foi tida como o momento em que a população fundãoense era convidada a refletir sobre a história do município, a conhecer suas raízes, a valorizar sua cultura, e se orgulhar de suas riquezas naturais.

Para as crianças e jovens, era uma oportunidade de conhecer um pouco mais sobre a história de Fundão, que se originou às margens da construção da Estrada de Ferro Vitória a Minas, que passava pela fazenda Taquaraçu, de Cândido Vieira.

Muitos desconhecem que neste local deu origem à formação de um núcleo populacional às margens do Rio Fundão, assim chamado devido às suas profundas águas, e que em 05 de julho de 1903 o vilarejo tornou-se sede do distrito com o nome de Fundão pela Lei estadual nº 311, passando a município também num 05 de Julho, porém em 1933.

Assim, a referida data deve ser restabelecida ao calendário oficial de feriados de Fundão, em respeito à identidade regional de seus cidadãos.

É um dever desta Casa lutar para preservar e propagar o conhecimento da identidade regional de seus cidadãos e despertar o desejo pela manutenção dos processos históricos locais.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O simbolismo desta data favorece a criação de raízes históricas para que os fundãoenses compartilhem esse conhecimento com outras pessoas, dentre os quais os turistas que visitam o município.

Dessa forma solicito o apoio dos nobres pares para aprovar este tão importante projeto de lei.

